

O CONCEITO DE ESTADO NA COSMOVISÃO REFORMADA: ASPECTOS INTRODUTÓRIOS E IMPLICAÇÕES SOCIOPOLÍTICAS

*Emerson de Arruda**

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo geral analisar o conceito de Estado a partir da cosmovisão reformada ou da perspectiva teológica calvinista. Nesse sentido, elabora uma reflexão sobre a origem do Estado, considerando a concepção teológica do reformador francês João Calvino, ao mesmo tempo interligando-a com a produção literária do neocalvinismo norte-americano. Discute, ainda, o papel do Estado nesse enquadramento teórico-filosófico, os efeitos teológicos dessa instituição sob o viés reformado e suas implicações político-sociais.

PALAVRAS-CHAVE

Estado; Magistrado civil; Cosmovisão reformada; Neocalvinismo; Política.

1. O ESTADO: DA ANTIGUIDADE À ERA MODERNA

A definição de Estado nos dá a possibilidade de construir uma jornada singular quanto à compreensão da natureza, do surgimento histórico e do

* Doutor em História e mestre em Educação pela Universidade Federal do Mato Grosso, especialista em Psicopedagogia Clínica e Institucional pelas Faculdades Afirmativo, licenciado em Pedagogia pela UNITERRA e em Filosofia pelo Centro Universitário Claretiano, bacharel em Teologia pelo Seminário Teológico Presbiteriano Rev. José Manoel da Conceição e pela Faculdade Teológica Sul Americana, licenciando em História pela UNICESUMAR. É pastor da Congregação Presbiteriana Luz e Vida em Rondonópolis (MT). Atua como professor de Filosofia na rede privada de ensino da Educação Infantil à Educação Universitária. Seu campo de pesquisa envolve: História do protestantismo, Filosofia da educação, Educação cristã, Educação em valores, A natureza da escola, Protestantismo matogrossense e Ética e sociedade.

próprio papel dessa organização no desenvolvimento da sociedade. Longe de construir um histórico minucioso quanto ao assunto, o desafio deste tópico é apresentar uma síntese introdutória de caráter didático que nos permita vislumbrar a importância e a complexidade dessa instituição como objeto de estudo.

O ponto de partida nesse processo investigativo tem como marco referencial o mundo greco-romano com a sua racionalidade filosófica e com a força espiritual de seus emblemas. Tanto a *polis* grega quanto a *res publica* romana evocavam elementos simbólicos significativos na produção de uma lógica governamental em que as cidades-estados com suas peculiaridades culturais engendraram aquilo que se tornou o modelo dos regimes democráticos contemporâneos.

Deste modo, na Antiguidade, a filosofia platônica foi responsável pela idealização de um Estado perfeito em que cada cidadão ocuparia um papel fixo de acordo com a sua natureza ontológica. Para Platão, a sociedade deveria ser dividida em classes sociais que correspondessem às três dimensões da alma humana. O primeiro grupo, formado pelos governantes, revelava uma espécie de alma racional que, constituída da habilidade de compreender a essência do mundo, tinha como tarefa primeira governar. Os guerreiros, cuja responsabilidade principal era a defesa do indivíduo e da estrutura sociopolítica, eram habitados por uma alma irascível que deveria evidenciar coragem e equilíbrio no exercício de suas ações. E, finalmente, os indivíduos responsáveis pela produção revelavam uma alma concupiscível, cujo propósito era promover a sobrevivência do corpo e de toda a estrutura através da moderação.¹

Aristóteles, discípulo de Platão entendia que a melhor representação para o Estado não se limitava à teoria das almas de seu mestre, mas na constituição hierárquica de uma família, posto que o chefe dessa instituição imprimiria o ritmo do seu poder sobre todos aqueles que a constituíam. Para a lógica aristotélica, a *polis*, junto com seus governantes, teria que se submeter às leis escritas, isto é, a uma constituição que fosse capaz de demonstrar a importância das virtudes, do bem comum e da aplicação da justiça participativa e distributiva no exercício da cidadania. A política para esse filósofo era apenas uma dimensão natural da essência humana, visto que o homem por natureza era um animal político e esta condição seria responsável pelo estabelecimento do Estado.²

Essas noções quanto à compreensão da natureza do Estado marcam o início de um exercício intelectual que se colocará a serviço da análise e, ao mesmo tempo, da constituição histórica de teorias que vão fundamentar o surgimento da filosofia política a partir da Antiguidade.

¹ PLATÃO. *A República*. São Paulo: Martins Fontes, 2006, p. 128-129.

² ARISTÓTELES. Política. In: *Aristóteles*. São Paulo: Nova Cultural, 2004, p. 143-147.

No século IV d.C. veremos a ascensão sociopolítica da cosmovisão cristã como uma corrente filosófica responsável pela introjeção do elemento teocrático no campo político, havendo, nesse sentido, a produção de um vínculo entre a dimensão política e o campo religioso e sendo estabelecida uma espécie de cristianização dos ideais políticos. Dois teólogos marcam a trajetória do cristianismo neste movimento teológico: Santo Agostinho e São Tomás de Aquino. Santo Agostinho, ao descrever a formação da humanidade, afirma que toda a existência humana é marcada pela presença e a edificação de duas cidades: a cidade de Deus e a cidade dos homens. Uma se constitui de valores morais que evocam o senso de justiça, humildade e perfeição, vinculando-se ao Criador, e a outra é regida pela impiedade e desobediência, como resultados imediatos da quebra de comunhão com o bem supremo, ou seja, o próprio Deus. Na visão agostiniana, o enredo histórico do universo se resume num antagonismo cósmico e espiritual em que o reino de Deus e o reino dos homens estão em permanente oposição e se constituem de perspectivas absolutamente distintas e incomunicáveis. E é de acordo com essa percepção que o teólogo africano explicará o engendramento das organizações políticas, bem como a noção de moralidade humana na constituição da história.³

No século XIII, São Tomás de Aquino reconhecerá a importância do Estado, valorizando a participação dos cidadãos, o papel das virtudes e a importância das leis na organização estratégica e política da sociedade. Tudo isto, como resultado de um exercício racional que via os parâmetros legais como um caminho importante na edificação de uma estrutura social. Na filosofia tomista as leis dividem-se em três dimensões constitutivas: a lei divina – detendo uma importância central, visto que teria o propósito de conduzir os seres humanos à salvação; a lei natural – que tinha como objetivo elementar a preservação da vida e a educação familiar, pautando-se pelos valores morais cristãos; e as leis humanas – voltadas às necessidades comuns de uma comunidade local. É importante compreender que, para Tomás de Aquino, o Estado não deveria estar subordinado totalmente à igreja, visto que ambos possuíam propósitos diferentes. O Estado como uma organização política de caráter natural tinha como propósito a produção do bem comum, e a igreja, uma instituição de caráter sobrenatural, vinculava-se a uma lógica superior, divina, estando voltada para o aperfeiçoamento da alma humana.⁴

Entretanto, com o Renascimento dos séculos XIV ao XVII, o humanismo renascentista construiria uma nova mentalidade quanto ao entendimento da natureza do Estado, rompendo com o conceito teológico da tradição medieval e estabelecendo uma leitura cultural de proporções históricas quanto ao sur-

³ AGOSTINHO. *A Cidade de Deus*. São Paulo: Edameris, 1964, v. III, p. 176-177.

⁴ AQUINO, Tomás de. *Suma Teológica*. Porto Alegre: Sulina, 1980, p. 2.836-2.848.

gimento dessa instituição. A obra *O Príncipe*, de Maquiavel, trará uma nova concepção teórica para o campo político, visto que apontará o nascimento do Estado como o resultado das oposições entre os interesses políticos de grupos sociais em busca do poder. Na perspectiva desse autor, o príncipe deveria conduzir o governo e sua permanência no poder a partir da *virtú* (uma espécie de habilidade pragmática) em face da *fortuna* (múltiplas conjunturas que podem atingir negativamente a sua governabilidade). Sob esse paradigma, o Estado pode ser visto como a autoridade responsável pela produção de uma ordem social que tem por fim a edificação do bem político para o povo.

Até o século XVIII uma série de pensadores analisará o surgimento do Estado partindo da concepção contratualista. Dentre eles, estão Thomas Hobbes, John Locke, Montesquieu, Jean-Jacques Rousseau e Immanuel Kant. Apesar das diferenças entre si, todos partem do pressuposto de que o Estado é o resultado da transição do estado de natureza para o estado civilizado. Isto é, os indivíduos dotados de racionalidade e consciência estratégica chegam ao consenso de que é necessário firmar um pacto social entre si, criando uma estrutura governamental que estabelece leis, códigos e parâmetros para a existência de um corpo administrativo que preserve uma associação política de coerção.

No século XIX, o filósofo Hegel entendia que a liberdade reflexiva de cada indivíduo o levaria à construção de um projeto comunitário em que autoconsciência lhe permitiria ver-se como parte de um organismo civil capaz de produzir um bem universal. Assim, o Estado seria o resultado de um movimento dialético, visando a vontade geral de um povo, que na produção dessa instituição revelaria o progresso da razão humana na história. Nesse tempo, com o desenvolvimento da Revolução Industrial, um novo cenário político e econômico fortaleceu a lógica do capitalismo, gerando conflitos e uma série de lutas por igualdade social, política e econômica, e conseqüentemente a produção de novos campos interpretativos acerca da identidade histórica e do papel do Estado nesse processo de exclusão. Karl Marx e Friedrich Engels iniciam um quadro de intelectuais que traria um novo olhar sobre essa instituição e sobre a criação de mecanismos para a descentralização do poder.

Na tradição marxiana o Estado pode ser visto como um instrumento de dominação política, social e econômica a serviço de uma determinada classe social, que por sua vez elabora uma organização física e ideológica de concentração de poder. Nesse processo organizacional há a construção e a proteção do *status quo*, de tal modo que são fabricadas instituições jurídicas, administrativas e políticas que perpetuam uma estrutura de domínio social. Portanto, para essa corrente filosófica, o Estado se constitui como um aparelho burocrático que imprime uma legislação de caráter burguês, capitalista e técnico, uma vez que:

... na produção social de sua existência, os homens estabelecem relações determinadas, necessárias, independentes da sua vontade, relações de produção que

correspondem a um determinado grau de desenvolvimento das forças produtivas materiais. O conjunto destas relações de produção constitui a estrutura econômica da sociedade, a base concreta sobre a qual correspondem determinadas formas de consciência social. O modo de produção da vida material condiciona o desenvolvimento da vida social, política e intelectual em geral. Não é a consciência dos homens que determina o seu ser; é seu ser social que, inversamente, determina a sua consciência. Em certo estágio de desenvolvimento, as forças produtivas materiais da sociedade entram em contradição com as relações de produção existentes ou, o que é sua expressão jurídica, com as relações de propriedade no seio das quais se tinham movido até então. De formas de desenvolvimento das forças produtivas, estas relações transformam-se no seu entrave. Surge então uma época de revolução social. A transformação da base econômica altera, mais ou menos rapidamente, toda a imensa superestrutura.⁵

Sob este viés teórico, o Estado pode ser visto como o resultado de uma criação econômica que se estrutura com mecanismos jurídicos e administrativos a fim de exercer controle político sobre o ser e o fazer dos vários grupos sociais. Sendo assim, os meios de produção da vida material são a base para a criação e a configuração de todo processo político e social da própria sociedade ou de uma parte dela. Esse processo de estruturação de poder é objeto de análise de Norbert Elias, que demonstra a presença de um movimento aleatório, transitório e que aos poucos foi se tornando autoconsciente dentro dos processos civilizatórios, que por sua vez culmina na formação da sociedade burguesa e na produção da natureza do Estado Moderno, uma vez que:

Hoje, tanto quanto antes, não são apenas as metas e pressões econômicas, nem tampouco apenas os motivos políticos, que constituem as principais forças motrizes das mudanças. Nem a aquisição de mais dinheiro ou mais poder econômico é a meta real da rivalidade entre Estados ou da ampliação do âmbito do Estado, nem a aquisição de maior poder político e militar constitui simplesmente uma máscara, um meio par atingir a meta econômica. Os monopólios de violência física e dos meios econômicos de consumo e produção, sejam coordenados ou não, estão inseparavelmente interligados, sem que um deles jamais seja a base real e o outro meramente superestrutura. Juntos, eles geram tensões específicas em pontos particulares no desenvolvimento da estrutura social, tensões que pressionam no sentido de sua transformação. Juntos, formam o cadeado que liga a corrente que agrilhoa homens em si.⁶

Pode-se concluir que o exercício da violência física e os meios econômicos de consumo e produção se configuram historicamente, de maneira distinta

⁵ MARX, Karl. *Prefácio à contribuição à crítica da economia*. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003, p. 5.

⁶ ELIAS, Norbert. *O processo civilizador: formação do estado e civilização*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993, p. 264.

e variada, nos instrumentos pedagógicos e didáticos que determinam toda a configuração lógica e o desenvolvimento da estrutura política, social e histórica entre as classes sociais dentro do tecido político na construção da sociedade. O que pode ser entendido na perspectiva de Elias é que, no processo civilizatório das sociedades europeias, a força física passou a ser paulatinamente monopolizada por um aparato burocrático centralizador, as relações intersociais tornaram-se cada vez mais interdependentes e o Estado ocupou um lugar de controle, concentração de poder, significação moral-cívica e de perpetuação dos mecanismos político e econômico. Um elemento singular nesse lugar de controle ocupado e exercido pelo Estado, e que por sua vez foi um dos temas centrais nos estudos de Max Weber, é a confecção de um aparato burocrático como o resultado de uma racionalização técnica e administrativa, que introduz mecanismos de controle, posto que:

a) as atividades necessárias aos objetivos visados da estrutura burocraticamente governada são distribuídas de forma permanente como deveres oficiais; b) a autoridade de mando necessária à devida execução desses deveres deve ser distribuída de maneira estável e limitada pelas normas estabelecidas por meio de seus instrumentos coercitivos, disponibilizados aos funcionários ou autoridades; c) a realização desses deveres em conformidade com a correspondência dos direitos deve acontecer mediante a aplicação de medidas metódicas, tomadas por pessoas devidamente qualificadas de acordo com o disposto em regulamento geral previamente estabelecido. Nos governos públicos e legais, esses três elementos constituem a autoridade burocrática. No domínio econômico privado constituem a administração burocrática. A burocracia assim compreendida se desenvolve plenamente em comunidades políticas e eclesiais apenas no Estado Moderno e na economia privada, apenas nas mais avançadas instituições do capitalismo.⁷

O Estado, como um agente de caráter moderno, cria uma série de mecanismos administrativos, sistemas hierárquicos, estruturas técnicas, aparatos de rigor documental e instituições tradicionais que personificam e, ao mesmo tempo, legitimam um tipo de racionalidade institucional. Essa organização consegue efetivar uma noção e sensação de autoridade que se naturalizam como paradigmas normais que a sociedade internaliza como padrão de segurança e organização política. É importante que se tenha em mente que esse processo de naturalização cumpre um papel de normatização de crenças, valores e regras para a vida social e política. A criação dessa estrutura racional, personificada nas leis do Estado, nos permite chegar à conclusão de que esse conjunto de regras serve para a produção de um tipo de organização da sociedade que se pauta pela noção de progresso e de desenvolvimento vinculados a um ideal de civilização, pois:

⁷ WEBER, Max. *Ensaios de sociologia*. 2. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1971, p. 229.

Como a indústria moderna, o Estado é uma instância de concentração de poderes, não obstante suas formalidades democráticas. Para tanto, contribuíram de modo decisivo várias camadas de políticos profissionais do passado (o clero, os literatos humanistas, a nobreza cortesã, os “gentis-homens”, os juristas), que se aliaram aos príncipes, contra os estamentos, para a formação das bases dos Estados Nacionais, mas, também, no caso específico dos juristas, foram peças-chave na deposição do absolutismo e na formalização dos poderes do Estado. Consolidado como estrutura de dominação (psíquica e física) conforme princípios racionais, o Estado representa uma tendência de expurgo dos poderes arbitrários. É verdade que, nem por isso, as tensões se anulam, elas apenas se atualizam na disputa entre o político e o democrático.⁸

Portanto, ao ser configurado como uma indústria de caráter moderno, o Estado passa a ser visto como o resultado de uma construção histórica de interesses políticos com o propósito de preservar, sustentar e defender um projeto político e ideológico a favor de única classe social. Isto nos permite chegar à conclusão de que as proposições descritas até agora evidenciam a singularidade, o caráter complexo e um campo de pesquisa vasto do Estado como objeto de estudo. No entanto, é importante ressaltar que, com o surgimento do protestantismo, novas percepções acerca dessa organização criaram e imprimiram ritmos conceituais e filosóficos que enriquecem o exercício intelectual e a pesquisa acadêmica. Deste modo, dentre as ramificações do movimento protestante, somos desafiados a analisar o conceito de Estado na teologia calvinista, ou no movimento reformado, e as implicações dessa concepção para o desenvolvimento da sociedade.

2. O CONCEITO REFORMADO DE ESTADO: INTRODUÇÃO AO PENSAMENTO DE JOÃO CALVINO

Analisar a concepção de movimento reformado sobre a natureza e o papel do Estado exige, antes de tudo, uma compreensão do cenário teológico em que a igreja protestante estava inserida a partir do século XVI, visto que uma série de concepções estavam em construção ao se discutir as fundações do pensamento político moderno. Nem todos os que romperam com o catolicismo romano acreditavam que os magistrados civis e os governos humanos eram meios ordinários relevantes para a organização política e o desenvolvimento socioeconômico do mundo como um todo. Esse tipo de comportamento nos permite compreender a distinção entre a “reforma magistral” e a “reforma radical”, posto que:

⁸ NOBRE, Renarde Freire. Weber e o racionalismo ocidental. In: CARVALHO, Alonso Bezerra de; BRANDÃO, Carlos Fonseca de (Orgs.). *Introdução à sociologia da cultura: Max Weber e Norbert Elias*. São Paulo: AVERCAMP, 2005, p. 29-30.

A expressão incomum Reforma magistral exige certa explicação. Ela ressalta o modo pelo qual os principais reformadores desenvolveram um relacionamento geralmente positivo com as autoridades seculares, tais como príncipes, magistrados ou conselhos municipais. Enquanto os reformadores radicais consideravam que tais autoridades não tinham direitos ou autoridade dentro da igreja, os reformadores principais argumentavam que a igreja, era pelo menos, em certo sentido, sujeita às agências seculares do governo... A Reforma radical concebia a igreja como uma sociedade alternativa dentro da cultura da Europa do século 16. Assim como a igreja pré Constantino existia dentro do Império Romano, mas se recusara a se conformar aos seus padrões, do mesmo modo a Reforma radical se imaginava existindo em paralelo ao seu ambiente do século 16, mas dentro dele. Para Menno Simons, a igreja é uma congregação de justos, na contramão do mundo. Essa noção da igreja como um remanescente fiel em conflito com o mundo se harmonizava com a experiência anabatista de perseguição pelas forças do anticristo, personificado na magistratura.⁹

Esses dois modos de conceber a estrutura governamental durante a Reforma Protestante do século XVI se estruturaram em paradigmas religiosos e concepções políticas distintas: uma dialógica e a outra excludente, o que de certo modo revela maneiras distintas de coexistir com a realidade secular e que podem ser vistas ainda hoje nas diversas ramificações advindas do protestantismo. Isso nos permite ter uma breve noção da natureza múltipla da Reforma, o que nos franqueia a compreensão de que o movimento reformado se constitui como uma segunda manifestação da Reforma ocorrida na Suíça com Ulrico Zuinglio, na cidade de Zurique, e João Calvino em Genebra. O teólogo francês João Calvino tornou-se um dos referenciais importantes no protestantismo devido à sistematização de conceitos bíblico-teológicos, configurando-se no referencial teórico-filosófico para a tradição reformada. Esse sistema doutrinário ficou historicamente conhecido como movimento reformado e/ou calvinismo. Segundo Abraham Kuyper, o que faz do calvinismo uma estrutura de pensamento religioso diferente das demais concepções teológicas é o fato de que

está enraizado em uma forma de religião que era peculiarmente própria, e desta consciência religiosa específica desenvolveu-se primeiro uma Teologia peculiar, depois uma ordem eclesiástica especial, e então uma certa forma de vida política e social, para a interpretação da ordem moral do mundo, para a relação entre a natureza e a graça, entre o Cristianismo e o mundo, entre a Igreja e o Estado, e finalmente, para a Arte e a Ciência; e em meio a todas estas expressões de vida ele continuou sempre o mesmo Calvinismo, à medida que, simultânea e espontaneamente, todos estes desenvolvimentos nasceram de seu mais profundo princípio de vida.¹⁰

⁹ MCGRATH, Alister E. *O pensamento da Reforma*. São Paulo: Cultura Cristã, 2014, p. 22, 239.

¹⁰ KUYPER, Abraham. *Calvinismo*. 2ª ed. São Paulo: Cultura Cristã, 2014, p. 25-26.

Na concepção calvinista a fé se interliga a todas as dimensões e áreas do conhecimento que estruturam a realidade, visto que o mundo é o resultado do fazer de Deus, que, ao criar todas as coisas, deu um significado espiritual para toda a realidade cósmica, conferindo ao homem a missão honrosa de cultivar e guardar todos os espaços histórico-geográficos, no exercício de sua mordomia pactual. Diferente da reforma radical, Calvino entendia que dois tipos de regimes foram estabelecidos para a organização do mundo, e cada um exerce o seu papel segundo a vontade de Deus:

foram constituídos para o homem dois regimes e que já falamos suficientemente sobre o primeiro, que reside na alma, ou no homem interior, e que concerne a vida eterna, aqui se requer que também exponhamos claramente o segundo, que visa unicamente estabelecer uma justiça civil e aperfeiçoar os costumes exteriores. Mas quem souber discernir entre corpo e alma, entre esta presente vida transitória e a vida por vir, que é eterna, entenderá igualmente muito bem que o reino espiritual de Cristo e a ordem civil são coisas muito diferentes. Haverá, porém, logo adiante, um espaço mais oportuno para se falar da utilidade do governo civil. No presente, queremos tão somente dar a entender que, querer rejeitá-lo é uma barbárie desumana, pois que a sua necessidade entre os homens não é menor que a de pão, água, sol e ar, e a sua dignidade é muito maior ainda.¹¹

Para Calvino existe no mundo uma organização ou uma instituição de caráter secular que tem como um dos seus propósitos o estabelecimento de códigos e valores legais que atuam como instrumentos formativos e organizativos para o comportamento político e moral de cada indivíduo nela inserido. Tal agência civil se inscreve no processo histórico exercendo a função de um canal transitório, a fim de promover práticas políticas de ordem e cuidado que possibilitem a construção de um equilíbrio social, até que aconteça o estabelecimento final do reino de Deus neste mundo. Sendo assim, na perspectiva calvinista o Estado não é uma simples instituição que tem origem em si mesma, ou em qualquer contrato social que tenha nascido do processo reflexivo humano e das convenções que podem ser efetivadas pelos grupos sociais. Ele tem uma origem divina, e por isso o reformador reprova a atitude daqueles que rejeitam a utilidade e a própria dignidade do governo civil, pois compreende que:

A razão porque devemos estar sujeitos aos magistrados é que eles foram designados pela ordenação divina. Se a vontade de Deus é que o mundo seja governado desta maneira, então aqueles que desprezam sua autoridade estão lutando por subverter a ordem divina, e estão, portanto, resistindo a Deus mesmo, já que desprezar a providência daquele que é o Autor do governo civil [*iuris politici*] é declarar guerra contra ele mesmo. Devemos entender, além do mais, que a auto-

¹¹ CALVINO, João. *As Institutas da Religião Cristã*. Vol. V. São Paulo: Cultura Cristã, 2006, p. 145-147.

ridade dos magistrados procede de Deus, não como procedem dele a pestilência, a fome, a guerra e outros castigos em decorrência do pecado, mas porque ele designou os magistrados para que governem o mundo de forma justa e legítima. Ainda que as autoridades ditatoriais e injustas não devam ser classificadas como governos ordeiros, todavia o direito de governar é ordenado por Deus visando ao bem-estar da humanidade. Ele então nos manda obedecer aos magistrados com base em sua utilidade. A partícula causativa γάρ [porque] deve, pois, relacionar-se com a primeira proposição, e não com o último versículo. A utilidade dos magistrados consiste em que o Senhor designou este meio para prover a paz dos bons e sofrer o ímpeto rebelde dos ímpios. E destes dois recursos depende o bem-estar da humanidade. A não ser que a fúria dos ímpios seja contida, e os inocentes sejam protegidos da perversidade daqueles, a destruição universal será inevitável. Se este, pois, é o único antídoto pelo qual a humanidade poderá se proteger da destruição, então devemos preservá-la com solicitude, a menos que queiramos admitir que somos inimigos públicos e gratuitos da raça humana.¹²

O movimento reformado parte da premissa de que a autoridade do Estado e/ou do magistrado civil não residem neles em si, mas em Deus como fonte suprema de todas as instituições. Isso significa que toda autoridade e a capacidade de produção presentes nas diversas organizações podem ser vistas como a manifestação da providência divina em um mundo marcado pela desordem, por conta dos efeitos negativos do pecado no coração humano e na própria criação após a queda. Na perspectiva protestante, o evento histórico responsável por toda alienação moral, corrupção e o estado de condenação da humanidade está ligado principalmente à decisão de Adão e Eva em não obedecer ao parâmetro estabelecido por Deus, que era “não comer do fruto da árvore do conhecimento do bem e do mal”.

Para os protestantes, quando o primeiro casal de seres humanos não obedeceu a ordem estabelecida pelo criador, desejando ter o mesmo status de soberania e divindade dele, tanto o homem quanto a mulher quebraram uma relação de cumplicidade e submissão, trazendo sobre toda a humanidade e sobre a própria criação os efeitos destrutivos do pecado. Então, o mundo perdeu o equilíbrio, tornando-se um lugar habitado pelo caos, indiferença, maldade e uma série de outras consequências negativas. Desta forma, o Estado existe para promoção da paz para todos os cidadãos e, se existir uma subversão desse estado de espírito, ele tem a autonomia e a responsabilidade de aplicar a lei e os recursos necessários para frear o avanço do mal. Assim, o bem-estar da humanidade depende dessa ação governamental que, por sua vez, deve ter sua conduta pautada pela justiça, integridade, altruísmo e pelos valores da Palavra de Deus. E é por conta desta cosmovisão que é possível perceber que:

¹² CALVINO, João. *Comentário à Carta aos Romanos*. São Paulo: Parakletos, 2001, p. 458-459.

A sociedade não é centrada no indivíduo nem na instituição, mas, na soberania de Deus sobre as esferas da criação, nas quais diferentes instituições se acham debaixo do reinado de Deus. Essa posição é uma afirmação não hierárquica da sociedade civil, à medida que a soberania derradeira pertence a Deus; toda soberania terrena é subsidiária da soberania de Deus e não há nenhum foco último ou penúltimo de soberania neste mundo do qual as demais não sejam derivadas. O Estado é expressão da natureza social do ser humano, de sua disposição gregária, que antecipa dos domínios econômico, estético, jurídico e ético. Entretanto, ele não é uma entidade autônoma que realiza a reunião dos seres humanos e organiza a sociedade. É justamente pelo fato de a humanidade ser uma instituição criacional que a sua função é reunir os homens numa família sob a autoridade de Deus. Todavia, a realidade do pecado produz uma força desintegradora que deteriora a correta ordenação e solidariedade entre os seres humanos, impulsionando-os à anarquia. O Estado, então, é um servo de Deus a fim de que a ordem e o bem sejam protegidos do caos, da violência e do mal.¹³

Esse tipo de noção teológica se estabelece como um marco teórico importante no pensamento reformado, sendo ratificado por toda a tradição calvinista nos diversos momentos históricos e, por vezes, ampliado por novas problematizações, análises e percepções dos campos político e socioeconômico. Nisto tudo, é importante perceber a menção de uma força desintegradora que se estabelece como antítese ao ideal definido por Deus na criação, causando uma série de problemas à organização de uma sociedade justa, igualitária e fraterna. O Estado, instituição a serviço de Deus, se estabelece como um agente responsável pela promoção desse tipo de sociedade, procurando de todas as formas criar mecanismos legais que permitam a concretização desse ideal comunitário que deveria ter em Deus o padrão de amor, cuidado, diálogo e transformação do mundo. Ao discutir sobre o magistrado civil, Calvino afirma que ele deve ser tratado com honra pelos cidadãos; que ele tem o poder do exercício da pena de morte, da promoção de guerras a partir de causas justas e necessárias, do estabelecimento justo de tributos, taxas e impostos, da proteção da lei de Deus, da liberdade do verdadeiro espírito religioso. Ele também fala da resistência legítima contra um Estado tirânico, por meio dos magistrados populares, pois:

[...] pode ser que existam em nossos dias magistrados populares, instituídos para conter a licenciosidade dos reis, correspondentes àqueles éforos, firmemente contrários à autoridade dos reis dos espartanos, ou aos tribunos (na versão francesa = defensores) do povo, colocados acima e em contraposição aos cônsules romanos, ou aos demarcas, levantados em oposição ao conselho dos atenienses. E talvez, nas atuais circunstâncias, sejam da mesma natureza e autoridade exercida pelos três estados em reinos específicos, quando eles realizam suas

¹³ FERREIRA, Franklin. *Contra a idolatria do estado: o papel do cristão na política*. São Paulo: Vida Nova, 2016, p. 201-202.

principais assembleias. Se existirem magistrados do povo estabelecidos, não é parte de minhas intenções proibi-los de agir em conformidade com seu dever de resistir à licenciosidade e ao furor dos reis; ao contrário, se eles forem coniventes com a violência desenfreada dos reis e suas ofensas contra as pessoas pobres em geral, direi que uma tal negligência constituiu uma infame traição de seu juramento. Eles estão traindo o povo e lesando-o daquela liberdade cuja defesa sabem ter-lhes sido ordenada por Deus.¹⁴

Diferente de Lutero, Calvino defende que é possível haver um papel de resistência e de desobediência civil diante de um Estado tirânico, totalitário e opressor. Apesar de não ter definido um sistema específico de governo, o reformador francês percebeu a importância das esferas de poder que constituem o ato de governar e a própria magistratura. Ou seja, magistrados populares possuem a responsabilidade de defender o povo contra qualquer ação licenciosa, tirânica e ofensiva de quem estiver no exercício do poder.

Quanto a uma forma de governo é possível ver certa identificação de Calvino com o processo democrático, visto que, de acordo com a lógica bíblica, uma comunidade local de cristãos tem a autonomia de eleger os seus próprios líderes a partir dos pré-requisitos necessários apresentados nas Escrituras Sagradas. É importante reafirmar que na cosmovisão reformada os cristãos, ao se depararem com uma organização política que tente interferir na esfera doutrinária, teológica e nos valores religiosos, são convocados para exercer um papel cívico e apologético de resistência. Nenhuma forma de governo, seja ela a monarquia, a aristocracia e a própria democracia, tem o direito de ferir ou de impedir a liberdade de expressão, a manifestação religiosa e a consciência de qualquer indivíduo no exercício de suas convicções, principalmente aqueles que professam a fé cristã.

De modo geral, Calvino defende o paradigma teológico de que o Estado é um agente civil ou uma organização política de caráter divino, cujo propósito é construir mecanismos para a organização, desenvolvimento e aplicação da justiça no mundo. Sua missão não se confunde com a da igreja, visto que ambos têm objetivos distintos no plano eterno de Deus.

3. REFLEXÕES CONTEMPORÂNEAS: O ESTADO NA PRODUÇÃO TEOLÓGICA NEOCALVINISTA

Nas últimas décadas há um enorme crescimento na produção literária do neocalvinismo quanto à discussão de questões políticas, éticas e socioeconômicas. Tais estudos, por sua vez, acabam exercendo influência sobre o movimento evangélico brasileiro de fundamentação reformada. Deste modo, Koyzis, doutor em Filosofia pela Universidade de Notre Dame, fez uma análise

¹⁴ CALVINO, *Institutas*, p. 154-157.

das correntes político-econômicas (liberalismo, conservadorismo, nacionalismo, democracia e socialismo) afirmando que esses modos de compreender a sociedade são ideologias marcadas por um processo idólatra que se configura como ilusões, ou seja, visões distorcidas que imprimem uma falsa interpretação do mundo.¹⁵ Esse espírito idólatra pode ser visto na supervalorização que é feita de um determinado aspecto da criação (indivíduo, sociedade, economia, nação, etc.), tornando-o o centro unificador de todas as análises e tomadas de decisão política, não percebendo, desse modo, a existência de um Deus que está acima de toda a criação, e que por isso deve ser amado e adorado, estabelecendo um código moral para a sociedade humana, visto que:

A idolatria escolhe um elemento da criação de Deus e tenta colocar essa coisa acima da barreira que separa o Criador da criatura, transformando-a numa espécie de deus. Pelo fato de a religião abranger todas as áreas da vida humana e da própria existência, a idolatria tenta também sujeitar todo o restante da criação a esse deus imaginário. O tipo de idolatria que vemos com mais frequência na Escritura é aquele mais óbvio, em que as pessoas esculpem uma deidade de madeira ou de pedra, constroem templos, inventam ritos litúrgicos e oferecem-lhes sacrifícios... Mesmo pessoas que supostamente creem em Deus servem de fato a ídolos como o sucesso financeiro, o prestígio social ou o poder político. A idolatria nesse segundo sentido do termo é tão sutil e impalpável que é difícil reconhecê-la como tal. Mas é nesse tipo de idolatria que a ideologia tem sua raiz [...] o liberalismo idolatra o indivíduo; o socialismo, a classe econômica; o nacionalismo, o Estado-nação ou a comunidade étnica.¹⁶

A implicação lógica desse pensamento é a de que o liberalismo, o socialismo, a democracia ou qualquer tipo de sistema sócio-político seria apenas a entronização de determinados aspectos da realidade, a partir destes criando um projeto político para o mundo, que por sua vez é complexo e não pode ser visto somente sob um prisma ou particularidade; pelo contrário, a realidade deve ser compreendida segundo o projeto original de Deus.

As obras de Herman Dooyeweerd, filósofo e jurista holandês, traduzidas nos últimos anos para o cenário brasileiro (*Raízes da Cultura Ocidental, No Crepúsculo do Pensamento Ocidental*), e de modo específico *Estado e Soberania*, se configuram como um aporte teórico-metodológico de caráter filosófico que fundamentam a ideia cristã de Estado a partir de uma estrutura e coexistência de leis e esferas de poder que explicam os aspectos modais da realidade.

¹⁵ KOYZIS, David T. *Visões e ilusões políticas: uma análise e crítica cristã das ideologias contemporâneas*. São Paulo: Vida Nova, 2014.

¹⁶ *Ibid.*, p. 33-34, 45.

Em *Estado e Soberania*, Dooyeweerd acaba refletindo a tradição do movimento reformado ao demonstrar que o Estado é uma instituição social que age dentro de uma área específica com a responsabilidade de construir e de aplicar de modo imparcial e ético a justiça pública.¹⁷ Tanto o Estado quanto cada organização e sistema de pensamento possuem autoridade e regência próprias no exercício de seus papéis no mundo. Cada esfera de poder possui delimitações próprias, e é marcada por uma escala de modalidades que segue um processo hierárquico organizado e interdependente. Portanto, uma esfera não pode tomar para si a autoridade de outra, visto que cada uma possui seu campo de atuação, soberania e responsabilidade para realizar o seu papel de acordo com a providência e teleologia estabelecidas por Deus, visto que:

Há numerosos e diferentes tipos de poder: o poder espiritual da Palavra e dos sacramentos na comunidade eclesiástica, o poder econômico do livre empreendimento, e o poder das ciências e das artes. Todos estes tipos de poder preenchem funções encápticas extremamente importantes dentro da estrutura do estado. É uma fantasia totalitária, no entanto, assumir que o estado, como um moderno Leviatã, possa fazer todos estes tipos de poder subservientes a seus propósitos políticos, como se eles pudessem ser absorvidos dentro de sua própria esfera de poder, negando-lhes o seu caráter distintivo.¹⁸

Wayne Grudem, teólogo norte-americano e doutor em teologia pela Universidade de Cambridge, tem na língua portuguesa três obras – *Política Segundo a Bíblia* (2010), *Economia e Política na Cosmovisão Cristã* (2016) e *A Pobreza das Nações* (2016) – que se inserem no debate e na produção de uma teologia política fundamentada na perspectiva de teor reformado. Ele parte da premissa de que existem princípios bíblicos a respeito do governo e de que essa cosmovisão teológica imprime um tipo de ritmo cívico-moral para a vida de cada indivíduo, visto que toda a realidade foi desconfigurada pela entrada do pecado no mundo e necessita de um processo organizacional. O Estado surge como um veículo divino para punir o mal, incentivar o bem, proteger a liberdade humana, apoiar as igrejas e os grupos religiosos idôneos e estabelecer uma divisão de poderes, dentre outros aspectos políticos. A igreja, por sua vez, não deve governar o Estado, mas cumprir o seu papel de obediência, honra e, se for necessário, de resistência às ações tirânicas e violentas de qualquer organização social.

Um aspecto defendido pelo autor nessa dinâmica política é o fato de que as nações devem valorizar o patriotismo reflexivo, levando em consideração o

¹⁷ DOOYEWEERD, Herman. *Raízes da cultura ocidental: as opções pagã, secular e cristã*. São Paulo: Cultura Cristã, 2015.

¹⁸ DOOYEWEERD, Herman. *A Christian theory of social institutions*. La Jolla: The Herman Dooyeweerd Foundation, 1986, p. 90.

seu papel na história das civilizações, visto que o patriotismo autêntico, não o cego, possui benefícios como a consciência de pertencimento, a gratidão pelos benefícios que a pátria oferece ao mundo, o orgulho conjunto pelas realizações de compatriotas, as coisas boas que o país realizou, segurança com respeito ao futuro, consciência da obrigação de servir à pátria e de buscar o seu bem e consciência da obrigação de viver de acordo com valores e padrões morais conjuntos, amplamente prezados por aqueles que fazem parte de sua pátria e de transmiti-los aos recém-chegados e às gerações futuras, pois:

O oposto de patriotismo é uma atitude de antipatia, ou mesmo de desprezo ou ódio pela própria pátria, acompanhada de constantes críticas. Em vez de compartilhar da gratidão pelos benefícios que o país provê e do orgulho pelas coisas boas que ele realizou, quem se opõe ao patriotismo enfatiza repetidamente o aspecto negativo das ações de sua pátria, por mais antigas ou menores que sejam essas ações em comparação com toda a sua história. Essa pessoa não se orgulha da pátria nem de sua história e não está disposta a sacrificar-se por ela, nem a servi-la, protegê-la e defendê-la. Essas atitudes antipatriotas vão solapando a existência do próprio país. Nesses casos, a crítica saudável, porém limitada, do que há de errado torna-se exagerada, a ponto de distorcer a realidade e de a pessoa se opor fundamentalmente ao bem do país de modo geral.¹⁹

No panorama reformado brasileiro, além de diversos artigos, conferências e grupos focais de análise de estudos políticos, é possível destacar a obra de Franklin Ferreira, *Contra a Idolatria do Estado*, como uma produção de enfoque histórico, bíblico e teológico sobre a relação e o papel dos cristãos na política. O autor tem como objetivo geral repudiar o processo de idolatria do Estado e, ao mesmo tempo, discutir o papel de resistência dos cristãos a qualquer espécie de autoritarismo, especialmente o totalitarismo que pode ser produzido por qualquer sistema político e socioeconômico. Toda a sua argumentação fundamenta-se na perspectiva bíblica, na avaliação teórica de circunstâncias histórico-culturais e na análise das diversas tipologias, como esquerda e direita, conservadores e liberais, e em matizes que constituem o quadro histórico e social de todo campo político. De certo modo, sua conclusão é que os cristãos reformados no exercício do discurso e da prática política defendem os valores liberais democratas e a estrutura política republicana, como divisão de poderes e liberdade de expressão e imprensa, dentre outros aspectos que caracterizam a noção liberal e republicana.²⁰

¹⁹ GRUDEM, Wayne. *Política segundo a Bíblia*: princípios que todo cristão deve conhecer. São Paulo: Vida Nova, 2014, p. 161-162.

²⁰ “Historicamente os cristãos defendem os valores que definem uma república, os quais são esboçados a seguir, podendo ser deduzidos ou inferidos das Escrituras: ênfase nas funções primordiais do Estado, em que os governantes têm a obrigação de zelar pela segurança do povo - afinal, para isso pagamos impostos; centralidade do contrato social, aquele acordo ente os membros de uma sociedade pelo qual

Diante da análise acerca do conceito reformado do Estado é possível perceber a existência de uma crença na origem divina dessa organização política. O Estado, segundo esse paradigma teológico, deve ser visto como um veículo divino que existe para promover o bem-estar e restringir a maldade entre os homens. Isso dá a esse tipo de canal a autonomia e o poder de criar mecanismos para o desenvolvimento do mundo. Entretanto, sua esfera de poder é delimitada, ele não pode interferir nas crenças dos indivíduos. Para o movimento reformado, paradigmas como a liberdade de expressão, a propriedade privada, o livre comércio e sua regulação, a divisão dos poderes, a criação de condições adequadas para o cuidado e a autonomia dos oprimidos, a resistência civil ao Estado e a defesa de um sistema democrático são pressupostos que se aproximam e estruturam aquilo que se convencionou chamar de valores liberais democráticos, sob a perspectiva republicana.

De modo geral, na visão reformada, a religião, a cultura e o Estado são dimensões simbólicas da sociedade que possuem um referencial de existência. O próprio Deus dá ao ser humano a capacidade de criar dinâmicas interpretativas do mundo. Assim, essas criações e/ou reflexões que ocupavam um lugar de perfeição foram atravessadas pelos efeitos alienadores do pecado, influenciando de modo negativo o comportamento moral do ser humano, sua cosmovisão e o seu mundo.

É por conta desse quadro de corrupção, perversão e alienação que se faz necessária a efetivação de um processo missional por meio do anúncio do evangelho, permitindo que os indivíduos cheguem ao conhecimento da verdade e, uma vez transformados pela bondade divina, redescubram o seu papel como mordomos e atores sociais que vão imprimir a ética do reino nos diversos setores do campo político, econômico e sociocultural, resignificando conceitos como trabalho, arte, tempo, economia, verdade e responsabilidade social, dentre

reconhecem a autoridade sobre todos de conjunto de regras, e uma estrutura protetora de responsabilidade mútuas, que é a Constituição, a qual limita o poder, organiza o Estado e define direitos e garantias fundamentais; limitação da extensão e do poder do Estado, pois com base nas Escrituras, entende-se que o governo não tem autoridade para estabelecer impostos exorbitantes, redistribuir propriedades ou renda ou confiscar depósitos bancários; separação e cruzamento fiscalizador (freios e contrapesos) entre os poderes executivo, legislativo e judiciário, para que nenhum poder acumule poderes absolutos e para que sempre haja entre os poderes separação, independência e harmonia; o papel do Estado não é igualar a todos, mas, sim, dar oportunidade de ascensão social a todos, investindo em educação e promovendo serviços médicos de qualidade; apoio a associações e organizações que promovam a justiça em todos os aspectos da vida, especialmente aos marginalizados e oprimidos; promoção de uma ética protestante do trabalho que é um conjunto de virtudes econômicas [fundamentas na Escritura]: honestidade, pontualidade, diligência, obediência...; direito a propriedade privada como direito fundamental; alternância no poder civil, a qual impede que um partido ou autoridade se perpetue no poder, assim como a defesa do pluralismo político e partidário...; garantia das liberdades individuais por meio do estabelecimento de normas gerais de conduta que resultem em liberdade de culto, expressão, associação e de imprensa; voto distrital para poder legislativo, em que o país ou o Estado é dividido em distritos eleitorais com aproximadamente a mesma população”. FERREIRA, *Contra a idolatria do estado*, p. 212, 214.

outros. Assim, na cosmovisão reformada, o Estado é uma instituição divina com o propósito de construir um processo de organização política, econômica e social da realidade histórica, tornando-se um agente para o bem comum, a aplicação da ordem e a produção da justiça social entre os indivíduos.

4. IMPLICAÇÕES SOCIOPOLÍTICAS: UMA ORGANIZAÇÃO CIVIL DE CARÁTER DIVINO?

No pensamento calvinista ou na cosmovisão do movimento reformado, o Estado pode ser visto como uma instituição cuja responsabilidade política é criar, organizar, administrar e manter através de leis um estado de convivência digna que atinja todos os indivíduos que constituem a sociedade. Para essa tradição teológica, a origem dessa organização é divina, revelando, dessa forma, a vontade do próprio Deus em promover a harmonia entre os seres humanos e a sua criação, visto que houve um tempo de completa perfeição na realidade cósmica, mas que foi afetado e desconfigurado por conta da transgressão humana.

Essa condição de alienação, e uma série de outros aspectos negativos sobre a história, criou processos de transgressão social, política, econômica e moral que devem ser administrados e transformados à luz da integridade e da aplicação da justiça social a partir das Escrituras Sagradas. Estado e Igreja são instituições que não podem confundir seus papéis e a natureza de suas missões, embora não haja nenhum problema em que se construa uma relação dialógica de respeito e cooperação entre ambas. Na concepção calvinista é plenamente viável que a sociedade resista às ordens e à lógica de um Estado tirânico que esteja disposto a ferir a liberdade dos indivíduos e, principalmente, perseguir a igreja por conta de suas crenças, de seus valores religiosos e de sua devoção a Deus.

Um tema com essa complexidade nos permite refletir que o paradigma da origem divina do Estado é uma categoria teológica que não encontra um espaço maior nas pesquisas científicas conjugadas na maioria das universidades brasileiras, a não ser no campo das ciências da religião. É necessário que se dê credibilidade significativa para que seja efetivada a criação de espaços reflexivos e de pesquisas que contemplem a influência da dimensão simbólico-religiosa nos processos histórico-políticos. Isso nos permitiria compreender que é necessária a análise do paradigma religioso aplicado ao conceito de Estado ou presente no campo político. A prova dessa afirmação pode ser vista nas duas últimas eleições brasileiras, em que o elemento religioso esteve presente nos discursos, e em diversas concepções morais que significativamente vão participar da construção de políticas públicas de uma lógica privada, neste caso, religiosa, e em outros, irreligiosa.

Para o neocalvinismo, o Estado é uma organização de caráter civil que deve agir em favor de todos os indivíduos, cumprindo o seu papel divino de organização e transformação sociopolítica da realidade histórico-cultural,

partindo do pressuposto de que há um padrão divino que normatiza o comportamento humano. Esse tipo de pensamento e/ou de paradigma bíblico-teológico traz implicações importantes que apontam para a história e o desenvolvimento de uma nação.

O primeiro deles envolve a compreensão da existência de um padrão moral que normatiza o modo como cada indivíduo, os grupos sociais e as diversas organizações devem conjugar suas ações, tanto no universo privado quanto na esfera pública. Ou seja, integridade, ética, honestidade, pureza de coração e humildade são algumas virtudes essenciais quando se quer construir um país melhor e efetivar ações sociopolíticas transformadoras para as pessoas.

O segundo aspecto de caráter singular interliga-se ao fato de que o universo é o resultado de um fazer divino, inteligente, organizado e processual; logo, os mecanismos estruturais de análise, os engendramentos políticos e econômicos, os dispositivos legais, as ações educativas e as políticas públicas criadas pelo Estado devem nascer de uma análise racional e criteriosa da realidade, organizando-se a partir de dados empíricos concretos e não da manipulação ou da criação de dados estatísticos irreais. De tal modo que os problemas e as necessidades reais do país sejam tratados a partir de uma ação governamental estratégica, atingindo metas e construindo etapas de desenvolvimento.

Um terceiro elemento importante do Estado à luz da cosmovisão calvinista tem vínculos com o projeto original de Deus, posto que cada ser humano feito à imagem do Criador recebe dons, habilidades naturais e múltiplas inteligências para que o ato de cultivar permaneça construindo mudanças significativas, e, como resultado desse acontecimento criativo, sejamos abençoados com o desenvolvimento, a produção de novos cenários e a criação de uma série de outros benefícios para a vida humana.

O quarto aspecto importante nos remete à condição de alienação que a humanidade vive por conta da queda, e neste sentido contemplamos diariamente a prática do mal, a presença da corrupção em todos os setores, a destruição e a morte de inúmeras pessoas, a fome, a violência e a exploração infantil, o tráfico, o desequilíbrio na exploração dos bens naturais e o crescimento da desigualdade social, dentre outros malefícios. O Estado em seu campo de ação ou na sua esfera de poder tem a missão de criar junto com todos os cidadãos caminhos que permitam a cada sujeito, em condições reais, a possibilidade de reerguer-se. E para aqueles que banalizam as regras, criando estruturas de corrupção, violência e prática da maldade, esse mesmo Estado tem a responsabilidade de aplicar a lei de acordo com a natureza de cada transgressão cometida e, por fim, lutar contra todo tipo de injustiça social.

Portanto, a conjugação desses aspectos, que não são os únicos quando se discute o conceito de Estado na cosmovisão reformada, se estabelece como uma provocação a fim de que o calvinismo brasileiro não limite a sua identidade apenas ao campo soteriológico, mas seja capaz de atuar no Brasil

formando cristãos tementes a Deus, qualificados e conscientes de seus papéis no desenvolvimento do nosso país e, ao mesmo tempo, que atue no território brasileiro como Calvino atuou em Genebra, independente das dificuldades e dos desafios políticos, culturais, econômicos e sociais.

ABSTRACT

The general goal of this essay is to analyze the concept of State from the perspective of the Reformed worldview or Calvinistic theology. To this end, it develops a reflection on the origin of the State by taking into consideration the theological views of the French reformer John Calvin. At the same time, it seeks a connection with the literary output of North American neocalvinism. It also discusses the role of the State in such theoretical-philosophical framework, the theological implications of this institution from a Reformed perspective, and its political and social implications.

KEYWORDS

State; Civil magistrate; Reformed worldview; Neocalvinism; Politics.